



Estado do Paraná

P O D E R J U D I C I A R I O
E S T A D O D O P A R A N Á

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O
=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, deles nao constatei existir
pedido de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL e RECUPERACAO
EXTRAJUDICIAL em que figura como requerente ou requerido GANDAN INDUSTRIA
E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 28.273.249/0001-90-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 21 DE OUTUBRO DE 2.020

Dagmar E.R. Martins
-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-

DISTRIBUIDOR
CONTADOR
PARIBOIS
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVANÇADOR JUDICIAL
COMARCA DE APUCARANA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 023262397-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.273.249/0001-90**

Nome: **GANDAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

Número : 1345 / 2021.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Secretaria da Fazenda da Prefeitura
Municipal de Apucarana
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
Contribuinte abaixo:

Nome.....: GANDAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CPF / CNPJ: 28.273.249/0001-90

Endereço:.....: RUA ARNALDO RAMOS LEOMIL - Nº: 53

Bairro.....: PQ INDUSTRIAL LEOMIL

Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a
presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica
reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que
por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: PARA FINS DE DIREITO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 13 de Janeiro de 2021.

** Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 786678756786678

Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA


Contém este livro 128 folhas numeradas eletronicamente de 1 a 128 e servirá de livro **DIÁRIO** n° 3 do contribuinte abaixo identificado. O presente termo vai assinado pelo representante da empresa e pelo contabilista.

Nome.....:GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES EIRELI - EPP
Endereço.....:AVENIDA ARNALDO RAMOS LEOMIL 53
Município.....:APUCARANA Estado - PR
Inscrição Estadual.....:90756582-38
C.N.P.J.....:28.273.249/0001-90
Reg.Junta Comercial sob n°.....:41600590791
Por Despacho de.....:27/07/2017
Encerramento do Exercício Social:31/12/2019

APUCARANA, 01 de Janeiro de 2019



TANILE ZANELLATO CISESKI
Titular Pessoa Física - Eirelli
CPF-048.876.939-66
AVENIDA JULIO BUONO 792
APUCARANA - PR
(43)3422-3380



ANDRÉ VINICIUS GARCIA DARIENSO
CO/CRC-PR-058.395/0-0 - CPF-054.125.429-48
R. PADRE SEVERINO CERUTI, 163
APUCARANA - PR
(43) 3047-0201

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
Termo de Autenticação 20/051896-8
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

ARAPONGAS
26 OUT. 2020

SUÉLI LINARES
RESPONSÁVEL P/ AUTENTICAÇÃO



ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	2.767.088,00	1.824.962,99
DISPONIBILIDADE	577.088,00	14.962,99
NUMERARIOS	576.401,99	8.183,60
CAIXA	576.401,99	8.183,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO	686,01	220,43
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	210,43
BANCO ITAU S/A	0,00	10,00
BANCO SICREDI S/A	686,01	0,00
APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	6.558,96
BANCO ITAU S/A - APLIC. AUT. MAIS	0,00	6.558,96
CREDITOS	2.190.000,00	1.810.000,00
OUTROS CREDITOS	2.190.000,00	1.810.000,00
CHEQUES A RECEBER	0,00	1.120.000,00
RAFADU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO	2.190.000,00	690.000,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	250,00	0,00
INVESTIMENTOS	250,00	0,00
PARTICIPACOES SOCIETARIAS	250,00	0,00
COTAS INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	250,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	2.767.338,00	1.824.962,99
LISSIVO		
LISSIVO CIRCULANTE	414.941,95	65.664,72
OBRIGACOES	414.941,95	65.664,72
OBRIGACOES SOCIAIS	216,26	314,82
INSS A RECOLHER	216,26	314,82
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	65.327,90	63.414,84
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	606,66	7.100,16
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA A RECOLHER	20.643,66	0,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	44.077,58	56.314,68
FORNECEDORES	0,00	1.086,00
FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	1.086,00
EMPRESTIMOS	320.772,38	0,00
BANCO ITAU S/A - EMPRESTIMOS	300.000,00	0,00

GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 28.273.249/0001-90
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019


Folha :0117
VALORES EXPRESSOS EM REAIS
Exercícios: 2019 2018

BANCO SICREDI S.A - EMPRESTIMOS	20.772,38	0,00
CONTAS A PAGAR		
PRO-LABORE A PAGAR	1.749,74	849,06
	1.749,74	849,06
BANCOS A PAGAR		
BANCO ITAU S/A A PAGAR	26.875,67	0,00
	26.875,67	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	2.352.396,05	1.759.298,27
CAPITAL REALIZADO	93.700,00	93.700,00
CAPITAL SUBSCRITO		
CAPITAL SOCIAL	93.700,00	93.700,00
	93.700,00	93.700,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.258.696,05	1.665.598,27
LUCROS ACUMULADOS	2.258.696,05	1.665.598,27
	2.258.696,05	1.665.598,27
TOTAL DO PASSIVO	2.767.338,00	1.824.962,99

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2019.



TANILE ZANELLATO CISESKI
Titular Pessoa Física - Eirelli
CPF-048.876.939-66
AVENIDA JULIO BUONO, 792
APUCARANA - PR
(43)3422-3380



ANDRÉ VINICIUS GARCIA DARIENSO
CO/CRC-PR-058.395/0-0 - CPF-054.125.429-48
R. PADRE SEVERINO CERUTI, 163
APUCARANA PR
(43)3047-0201

Contém este livro 128 folhas numeradas eletronicamente de 1 a 128 e serviu de livro DIÁRIO n° 3 do contribuinte abaixo identificado. O presente termo vai assinado pelo representante da empresa e pelo contabilista.

Nome.....:GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - EPP
Endereço.....:AVENIDA ARNALDO RAMOS LEOMIL 53
Município.....:APUCARANA Estado - PR
Inscrição Estadual.....:90756582-38
C.N.P.J.....:28.273.249/0001-90
Reg.Junta Comercial sob n°.....:41600590791
Por Despacho de.....:27/07/2017
Período da Escrituração.....:01/01/2019 a 31/12/2019
Encerramento do Exercício Social:31/12/2019
APUCARANA, 31 de Dezembro de 2019



TANILE ZANELLATO CISESKI
Titular Pessoa Física - Eirelli
CPF-048.876.939-66
AVENIDA JULIO BUONO 792
APUCARANA - PR
(43)3422-3380



ANDRÉ VINICIUS GARCIA DARIENSO
CO/CRC-PR-058.395/0-0 - CPF-054.125.429-48
R. PADRE SEVERINO CERUTI, 163
APUCARANA - PR
(43)3047-0201

GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 28.273.249/0001-90
NIRE 41209390615

- **TANILE ZANELLATO CISESKI**, brasileira, maior, empresária, solteira, data de nascimento 23/04/1986, inscrito no CPF nº 048.876.939-66, portador do RG nº 4.572.613 SESP/SC, residente e domiciliado em Vinhedo/SP, na Avenida Juncal(Vinhas da Vista Alegre), Nº 662, Bairro Vista Alegre, CEP 13285-074.
- **RAFAEL HENRIQUE MAROZ DOS SANTOS**, empresário, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/09/1986, portador do CPF nº 062.822.039-10 e CNH nº 04823872406 DETRAN/RN, residente e domiciliado á Rua Maringá, nº 490, Vila Formosa, Apucarana/PR, CEP 86802-000.
- **EDUARDO AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES**, empresário, brasileiro, maior, solteiro, data de nascimento 06/09/1981, portador do CPF nº 221.762.058-47, RG nº 3.434.6990-X SSP/SP, residente e domiciliado á Avenida Júlio Buono, nº 792, Vila Gustavo, São Paulo/SP, CEP 02201-000.

Sócios da sociedade empresária limitada **GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, com **MATRIZ** situada em Apucarana/PR, na Avenida Arnaldo Ramos Leomil, Nº 53, Loteamento Industrial Leomil, CEP 86800-792, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.273.249/0001-90** e seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209390615 em 27/07/2017, resolvem por este instrumento e de comum acordo, procederem as seguintes alterações contratuais de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia **TANILE ZANELLATO CISESKI**, já qualificada acima, que possui R\$74.960,00(Setenta e Quatro Mil e Novecentos e Sessenta Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, vende integralmente suas quotas, dando total e plena quitação das mesmas para a sócia **FRANCIELLE KONIG DE MARCHI**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 08/05/1992, empresária, CPF nº 044.143.439-84, RG nº 9.660.494-7 SESP/PR, CNH nº 05154270054 DETRAN/PR, residente e domiciliada em Apucarana/PR, na Rua Anderson Gomes Ferreira, nº 777, Residencial Interlagos, CEP 86802-760, ficando pela presente alteração, o capital social da empresa distribuído aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL%	VALOR R\$
FRANCIELLE KONIG DE MARCHI	74.960	80	74.960,00
RAFAEL HENRIQUE MAROZ DOS SANTOS	9.370	10	9.370,00
EDUARDO AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES	9.370	10	9.370,00
TOTAL	93.700	100	93.700,00

GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 28.273.249/0001-90
NIRE 41209390615

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade será administrada pela sócia **FRANCIELLE KONIG DE MARCHI**, já qualificada, a qual compete **INDIVIDUALMENTE** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada de prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários á consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa do concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - Continuam em vigor as demais cláusulas que não foram modificadas pela presente alteração do contrato social e os sócios resolvem **CONSOLIDAR** seu contrato social que passa ter as seguintes disposições:

GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 28.273.249/0001-90
NIRE 41209390615

CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

- **RAFAEL HENRIQUE MAROZ DOS SANTOS**, empresário, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/09/1986, portador do CPF nº 062.822.039-10 e CNH nº 04823872406 DETRAN/RN, residente e domiciliado á Rua Maringá, nº 490, Vila Formosa, Apucarana/PR, CEP 86802-000.
- **EDUARDO AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES**, empresário, brasileiro, maior, solteiro, data de nascimento 06/09/1981, portador do CPF nº 221.762.058-47, RG nº 3.434.6990-X SSP/SP, residente e domiciliado á Avenida Júlio Buono, nº 792, Vila Gustavo, São Paulo/SP, CEP 02201-000.
- **FRANCIELLE KONIG DE MARCHI**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 08/05/1992, empresária, CPF nº 044.143.439-84, RG nº 9.660.494-7 SESP/PR, CNH nº 05154270054 DETRAN/PR, residente e domiciliada em Apucarana/PR, na Rua Anderson Gomes Ferreira, nº 777, Residencial Interlagos, CEP 86802-760

Sócios da sociedade empresária limitada **GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, com **MATRIZ** situada em Apucarana/PR, na Avenida Arnaldo Ramos Leomil, N° 53, Loteamento Industrial Leomil, CEP 86800-792, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.273.249/0001-90** e seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209390615 em 27/07/2017.

CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com a denominação **GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais é 20/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá a sua sede em Apucarana/PR, na Avenida Arnaldo Ramos Leomil, N° 53, Loteamento Industrial Leomil, CEP 86800-792, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 28.273.249/0001-90
NIRE 41209390615

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social **INDÚSTRIA, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO PROFISSIONAL, DE SEGURANÇA PESSOAL E DO TRABALHO, DE VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS, ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E MALAS, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO E ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.**

CAPÍTULO SEGUNDO

DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da empresa, que é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$93.700,00(Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), dividido em 93.700 (Noventa e Três Mil e Setecentos) quotas no valor de R\$ 1,00(Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL%	VALOR R\$
FRANCIELLE KONIG DE MARCHI	74.960	80	74.960,00
RAFAEL HENRIQUE MAROZ DOS SANTOS	9.370	10	9.370,00
EDUARDO AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES	9.370	10	9.370,00
TOTAL	93.700	100	93.700,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação á sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente co o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA – Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação por escrito de no mínimo 75% (Setenta e Cinco Por Cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 28.273.249/0001-90
NIRE 41209390615

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante, Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos á sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade será administrada pela sócia **FRANCIELLE KONIG DE MARCHI**, já qualificada, a qual compete **INDIVIDUALMENTE** o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada de prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários á consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido ás prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

B) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembléia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO TERCEIRO
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando dor o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 28.273.249/0001-90
NIRE 41209390615

CAPÍTULO QUARTO
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30(Trinta) dias da data de alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30(Trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CAPÍTULO QUINTO
DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 28.273.249/0001-90
NIRE 41209390615

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa do concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO SEXTO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se á que tais cotas teriam sido ofertadas á venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Declaram os sócios, que a sociedade empresária limitada é enquadrada no porte de EPP, de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006.

GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 28.273.249/0001-90
NIRE 41209390615

CAPÍTULO SÉTIMO
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Apucarana/PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Apucarana/PR, 13 de Outubro de 2020.

FRANCIELLE KONIG DE MARCHI
CPF Nº 044.143.439-84

TANILE ZANELATO CISESKI
CPF nº 048.876.939-66

RAFAEL HENRIQUE MAROZ DOS SANTOS
CPF Nº 062.822.039-10

EDUARDO AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES
CPF Nº 221.762.058-47



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04414343984	FRANCIELLE KONIG DE MARCHI
04887693966	TANILE ZANELATO CISESKI
06282203910	RAFAEL HENRIQUE MAROZ DOS SANTOS
22176205847	EDUARDO AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2020 21:38 SOB Nº 20205847005.
PROTOCOLO: 205847005 DE 13/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004974980. CNPJ DA SEDE: 28273249000190.
NIRE: 41209390615. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/10/2020.
GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.660.494-7



POLEGAR DIREITO



Francielle König

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CITIA

VALIA

REGISTRO GERAL: **9.660.494-7**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/05/2014

NOME: **FRANCIELLE KONIG DE MARCHI**

FILIAÇÃO: JOÃO DE MARCHI

SANDRA MARA KONIG DE MARCHI

NATURALIDADE: APUCARANA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 08/05/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA=APUCARANA/PR, DA SEDE

C.CAS=17057, LIVRO=58B, FOLHA=277

CPF: 044.143.439-84

CURITIBA/PR

Newton Tadeu Rocha
NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GANDAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.273.249/0001-90

Certidão nº: 9189095/2021

Expedição: 14/03/2021, às 16:53:59

Validade: 09/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GANDAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.273.249/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.